SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 **CABEDELO, 10 A 14 DE ABRIL DE 2023**

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0010/2023 **Em, 1 de Março de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.004.188,00 (Quatro Milhões, Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.090	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
12	361 1005 2035		MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)	
0000599	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	44.116,00
0000605	3390.32 99	15001001	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	791.151,00
0000614	3390.39 99	15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
			Total da Ação	840.067,00
12	361 1005 2036		MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	
0000641	3190.11 99	15401030	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	565.550,00
0000649	3191.13 99	15401030	Obrigações Patronais	77.240,00
			Total da Ação	642.790,00
12	361 1006 2039		MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA/PNAE)	
0000699	3390.30 99	15001001	Material de Consumo	166.479,00
			Total da Ação	166.479,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.649.336,00
		02.100	**SECRETARIA DE TURISMO**	
23	695 1040 2060		IMPLEMENTAR, CONSERVAR E MANTER OS PONTOS TURÍSTICO DO MUNÍCIPIO	
0000906	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	99.151,00
			Total da Ação	99.151,00
			Total da Unidade Orçamentária	99.151,00
		02.110	**SECRETARIA DE CULTURA**	
13	392 1003 2061		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREPARATÓRIO ESCOLA DE DANÇA DE CABEDELO	
0000918	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.153,00
			Total da Ação	20.153,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

		02.160	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO**	
04	122 2002 2122		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO	
0001672	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	3.576,00
0001675	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.676,00
0001678	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.083,00
0001685	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	39.818,00
			Total da Ação	204.153,00
			Total da Unidade Orçamentária	204.153,00
		02.170	**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**	
27	812 1012 2133		REALIZAR EVENTOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS	
0001804	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.154,00
			Total da Ação	11.154,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.154,00
		02.180	**SECRETARIA DE TRANSPORTE**	
04	122 2002 2220		MANTER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS	
0002911	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.628,00
			Total da Ação	132.628,00
			Total da Unidade Orçamentária	132.628,00
		02.210	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA / FMMA**	
18	542 2002 2158		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
0002056	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	1.193,00
0002066	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.668,00
0002072	3390.93 99	15001000	Indenizações e Restituições	916,00
			Total da Ação	4.777,00
			Total da Unidade Orçamentária	4.777,00
		02.220	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
15	451 1040 1055		INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ	
0002195	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	402.840,00
0002199	4490.93 99	17000000	Indenizações e Restituições	541.210,00
			Total da Ação	944.050,00
			Total da Unidade Orçamentária	944.050,00
		02.240	**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**	
04	122 2002 2169		MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA	
0002313	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.857,00
0002314	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	54.985,00
0002321	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
			Total da Ação	77.842,00
15	451 1031 2173		DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA	
0002928	4490.51 99	15001000	Obras e Instalações	271.417,00
			Total da Ação	271.417,00
			Total da Unidade Orçamentária	349.259,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

13	392 1010 2065		MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	
0000946	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.330,00
			Total da Ação	89.330,00
13	392 1010 2068		PROGRAMA DE INCENTIVO AO TEATRO E AO FOMENTO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS	
0000966	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	59.028,00
			Total da Ação	59.028,00
13	392 1043 2069		PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA - CABEDELO – CRIATIVA	
0002877	3390.48 99	15001000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
			Total da Ação	2.000,00
13	392 1043 2075		MANUTENÇÃO DO POLO CASARÃO DO PADRE - ESPAÇO CRIATIVO	
0001041	3390.39 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.405,00
			Total da Ação	41.405,00
			Total da Unidade Orçamentária	211.916,00
		02.120	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS**	
04	122 2002 2079		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
0001092	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	23.677,00
0001096	3350.43 99	15001000	Subvenções Sociais	47.801,00
			Total da Ação	71.478,00
08	244 1019 2085		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0002970	3350.43 99	16600000	Subvenções Sociais	96.001,00
			Total da Ação	96.001,00
08	244 1022 2091		BENEFÍCIO EVENTUAL	
0001330	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.966,00
			Total da Ação	32.966,00
08	244 1022 2096		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELO	
0001374	3390.32 99	15001000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.100,00
			Total da Ação	69.100,00
			Total da Unidade Orçamentária	269.545,00
		02.140	**SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**	
04	122 2002 2112		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	
0001542	3390.94 99	15001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.282,00
			Total da Ação	1.282,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.282,00
		02.150	**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**	
04	122 2002 2113		MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	
0001560	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	6.351,00
0001563	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	11.077,00
			Total da Ação	17.428,00
			Total da Unidade Orçamentária	17.428,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

		02.290	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC**	
04	122 1001 2177		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
0002376	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	21.196,00
0002380	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.966,00
0002382	3390.36 99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.129,00
			Total da Ação	52.291,00
			Total da Unidade Orçamentária	52.291,00
		02.300	**PROCON / CABEDELO**	
14	422 2002 2183		MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON	
0002444	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.916,00
			Total da Ação	6.916,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.916,00
		02.310	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**	
04	122 2002 2210		MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
0012790	3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.157,00
0012791	3190.13 99	15001000	Obrigações Patronais	2.367,00
0012797	4490.52 99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	3.226,00
			Total da Ação	14.750,00
			Total da Unidade Orçamentária	14.750,00
		02.320	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
04	126 2002 2005		MANTER NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE	
0000059	3390.30 99	15001000	Material de Consumo	5.552,00
			Total da Ação	5.552,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.552,00
		04.010	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**	
09	122 2006 2209		MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
0002783	3390.39 99	18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
			Total da Ação	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
			Total de Suplementações	**4.004.188,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 4.004.188,00 (Quatro Milhões, Quatro Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais), como segue:

		02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	122 2002 2002		MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0000022	3190.04 99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	85,00
0000028	3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	3.576,00
0000031	3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	11.194,00
0000035	3390.40 99	15001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.350,00
			Total da Ação	16.205,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.205,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

02.030 CHEFIA DE GABINETE
04 122 2002 2008 MANTER AS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
0000103 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 2.367,00
Total da Ação 2.367,00
Total da Unidade Orçamentária 2.367,00

02.040 PROCURADORIA GERAL
03 092 2002 2010 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
0000132 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 3.226,00
0000135 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Total da Ação 13.226,00
Total da Unidade Orçamentária 13.226,00

02.060 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2012 COORDENAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0000175 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 6.171,00
Total da Ação 6.171,00
Total da Unidade Orçamentária 6.171,00

02.070 SECRETARIA DA RECEITA
04 129 2002 2018 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA
0000224 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária 10.000,00

02.080 SECRETARIA DAS FINANÇAS
04 123 2002 2021 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS
0000255 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 15.017,00
0000258 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Total da Ação 30.017,00
04 122 2002 2024 MANTER O SETOR DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA
0000279 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 4.000,00
0000281 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Total da Ação 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária 44.017,00

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 365 1004 1008 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR CRECHES MUNICIPAIS
0000296 4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.450,00
Total da Ação 3.450,00
12 361 1005 1009 CONSTRUIR, RECUPERAR, REFORMAR E/OU AMPLIAR AS UNIDADES ESCOLARES
0000321 4490.39 99 15750000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000322 4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 20.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
0000600 3390.30 99 15690000 Material de Consumo 215.000,00
0000607 3390.35 99 15001001 Serviços de Consultoria 100.000,00
0000609 3390.36 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
0000616 3390.39 99 15750000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
0000617 3390.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
0000618 3390.40 99 15001001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 40.000,00
0000629 4490.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000634 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente 140.000,00
0000636 4490.52 99 15750000 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Total da Ação 595.000,00
12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)
0000645 3190.13 99 15401030 Obrigações Patronais 77.240,00
Total da Ação 77.240,00
12 361 1023 2037 MANTER PROGRAMA ARTE NA ESCOLA
0000683 3390.33 99 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 9.818,00
Total da Ação 9.818,00
12 361 1006 2039 MANTER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA/PNAE)
0000700 3390.30 99 15690000 Material de Consumo 166.479,00
Total da Ação 166.479,00
Total da Unidade Orçamentária 2.011.444,00

02.100 SECRETARIA DE TURISMO
04 122 2002 2046 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
0000787 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 9.000,00
Total da Ação 9.000,00
23 695 1040 2047 PROGRAMA MUNICIPAL DO TURISMO CULTURAL
0000802 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 10.800,00
0000812 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Total da Ação 15.800,00
23 695 1040 2048 PROGRAMA CABEDELO MAIS TURÍSMO
0000815 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 16.200,00
Total da Ação 16.200,00
23 695 1040 2049 PROGRAMA DE MARKETING TURÍSTICO
0000823 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 6.000,00
Total da Ação 6.000,00
04 122 2002 2054 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE TURÍSMO
0000857 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 4.134,00
Total da Ação 4.134,00
Total da Unidade Orçamentária 51.134,00

02.110 SECRETARIA DE CULTURA

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

12 361 1005 1010 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR AS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS ESCOLAS
0000337 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.985,00
0000338 4490.39 99 17010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000339 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações 132.628,00
Total da Ação 152.613,00
12 361 1044 1011 IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
0000359 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
12 361 1005 1013 ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
0000374 4490.93 99 15001001 Indenizações e Restituições 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
12 367 1008 1015 CONSTRUIR E EQUIPAR DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
0000390 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000392 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações 157.998,00
Total da Ação 167.998,00
12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
0000414 3390.14 99 15001001 Diárias - Civil 19.145,00
0000424 3390.33 99 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 8.000,00
0000445 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000446 4490.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Total da Ação 47.145,00
12 128 2004 2027 CAPACITAR PROFISSIONAIS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
0000454 3390.14 99 15001001 Diárias - Civil 4.205,00
Total da Ação 4.205,00
12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO
0000491 3390.39 99 15690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.946,00
0000503 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
0000511 4490.52 99 15750000 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
Total da Ação 131.946,00
12 361 1005 2033 MANTER O DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 70%)
0000555 3190.11 99 15411070 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 565.550,00
Total da Ação 565.550,00
12 361 1005 2034 PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
0000586 3390.33 99 15001001 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Total da Ação 10.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

13 391 1039 2064 APOIAR A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA
0000934 3350.43 99 15001000 Subvenções Sociais 3.500,00
0000936 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 32.000,00
0000937 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.139,00
0000939 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 27.028,00
Total da Ação 102.667,00
13 392 1010 2065 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL
0000942 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 20.000,00
0000945 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.319,00
Total da Ação 26.319,00
13 392 1010 2066 PROGRAMA DE APOIO A ARTE E CULTURA POPULAR
0000950 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
04 122 2002 2070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
0000982 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 9.405,00
Total da Ação 9.405,00
Total da Unidade Orçamentária 140.391,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
08 244 1019 2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA
0001072 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 6.653,00
0001074 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 32.966,00
Total da Ação 39.619,00
04 122 2002 2079 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
0001110 3390.94 99 15001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 23.677,00
Total da Ação 23.677,00
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001215 3390.37 99 16600000 Locação de Mão-de-Obra 96.001,00
Total da Ação 96.001,00
08 244 1022 2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR CABEDELO
0001379 3390.48 99 15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 69.100,00
Total da Ação 69.100,00
Total da Unidade Orçamentária 228.397,00

02.140 SECRETARIA DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
04 122 2002 2112 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
0001526 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 396,00
Total da Ação 396,00
Total da Unidade Orçamentária 396,00

02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA
0001563 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
06 181 1018 2114 MANTER O PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E A VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS
0001578 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.351,00
Total da Ação 6.351,00
04 122 1018 2115 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNSEP
0001580 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado 2.872,00
Total da Ação 2.872,00
06 128 2004 2121 REALIZAR A CAPACITAÇÃO
0001623 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 20.000,00
0001625 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 11.077,00
Total da Ação 31.077,00
Total da Unidade Orçamentária 50.300,00

02.160 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANO E HABITAÇÃO
04 122 2002 1022 DESENVOLVER PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
0001634 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00
Total da Ação 22.000,00
15 452 2002 2125 MANTER AS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO URBANO
0001707 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.801,00
Total da Ação 47.801,00
Total da Unidade Orçamentária 69.801,00

02.170 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
04 122 1012 2127 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
0001748 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 886,00
0001753 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 7.000,00
Total da Ação 7.886,00
27 812 1012 2128 REALIZAR JOGOS ESCOLARES E PARAESOLARES
0001766 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.665,00
Total da Ação 2.665,00
04 122 2004 2135 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA
0001818 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.489,00
Total da Ação 1.489,00
Total da Unidade Orçamentária 12.040,00

02.210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. PESCA E AQUICULTURA / FMMA
18 541 1029 1032 EXECUTAR OBRAS DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA
0001953 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.800,00
Total da Ação 10.800,00
23 691 1041 1033 CONSTRUÇÃO DE PIER DE APOIO A PESCA ARTESANAL
0001957 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.668,00
Total da Ação 10.668,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

11 334 1017 2149 MANTER PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PESCADORES
0001983 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.193,00
Total da Ação 1.193,00
04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA
0001997 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 916,00
Total da Ação 916,00
Total da Unidade Orçamentária 23.577,00

02.220 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15 451 1036 1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
0002077 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
23 691 1038 1045 CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL (CENTRO E RENASCER)
0002138 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
15 451 1040 1055 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO JACARÉ
0002194 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
0002196 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações 249.000,00
0002198 4490.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 18.000,00
Total da Ação 285.000,00
15 451 1033 1056 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU RECUPERAR GINASIOS E QUADRAS MUNICIPAIS
0002201 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 459.050,00
Total da Ação 459.050,00
Total da Unidade Orçamentária 944.050,00

02.240 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
04 122 2002 2169 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MOBILIDADE URBANA
0002310 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 10.500,00
0002311 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 108.000,00
0002317 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 457,00
0002318 3390.94 99 15001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00
0002319 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.400,00
0002320 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 21.500,00
0002322 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis 10.500,00
0002324 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis 10.500,00
Total da Ação 174.857,00
15 451 1031 2170 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA
0002325 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 10.500,00
0002326 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 10.500,00
Total da Ação 21.000,00
04 122 2004 2171 PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
0002330 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Total da Ação 5.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

15 452 1031 2172 IMPLANTAR E MANTER O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
0002340 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 10.500,00
0002341 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 32.500,00
0002342 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente 32.500,00
Total da Ação 75.500,00
15 451 1031 2173 DESENVOLVER E MANTER AÇÕES DE MOBILIDADE URBANA
0002347 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.917,00
0002348 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 10.000,00
Total da Ação 18.917,00
Total da Unidade Orçamentária 295.274,00

02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC
04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
0002380 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 800,00
0002385 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.400,00
0002389 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00
Total da Ação 7.000,00
06 182 1001 2179 GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES
0002408 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 647,00
Total da Ação 647,00
04 122 1001 2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
0002416 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.549,00
Total da Ação 3.549,00
04 122 1001 2216 ADMINISTRAÇÃO DE DESASTRES
0002859 3390.36 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.129,00
0002861 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.000,00
Total da Ação 28.129,00
Total da Unidade Orçamentária 39.325,00

02.300 PROCON / CABEDELO
14 422 2002 2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON
0002441 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 857,00
0002449 3390.40 99 15001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 6.916,00
Total da Ação 7.773,00
Total da Unidade Orçamentária 7.773,00

02.310 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 2002 2210 MATER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
0012792 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 2.900,00
0012794 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 5.400,00
Total da Ação 8.300,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária 8.300,00

04.010 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO
09 122 2006 2209 MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS
0002782 3390.36 99 18020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
0002785 3390.92 99 18020000 Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00
Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

Total de Anulações 4.004.188,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 4.004.188,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE B6B3 DCDC BA1A e informe o código 78DE B6B3 DCDC BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0011/2023 **Em, 2 de Março de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.149.000,00 (Cinco Milhões e Cento e Quarenta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		03.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	122	1026 2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002502	3390.93	99	15001002 Indenizações e Restituições	56.000,00
			Total da Ação	56.000,00
10	305	1013 2187	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002511	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.000,00
			Total da Ação	143.000,00
10	301	1026 2189	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0002551	3190.04	99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	650.000,00
			Total da Ação	650.000,00
10	302	1014 2190	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002569	3190.04	99	15001002 Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
			Total da Ação	2.000.000,00
10	301	1015 2194	MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0002632	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
			Total da Ação	1.200.000,00
10	301	1026 2207	RESIDÊNCIA MÉDICA DE SAÚDE E COMUNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA	
0002764	3390.18	99	15001002 Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000.000,00
			Total da Ação	1.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.049.000,00
		04.010	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**	
09	122	2006 2209	MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
0002783	3390.39	99	18020000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
			Total de Suplementações	**5.149.000,00**

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
Total de Anulações	**5.149.000,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**5.149.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.149.000,00 (Cinco Milhões e Cento e Quarenta e Nove Mil Reais), como segue:

		03.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	122	1026 2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
0002497	3390.40	99	15001002 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	56.000,00
			Total da Ação	56.000,00
10	305	1013 2187	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
0002514	3191.13	99	16000000 Obrigações Patronais	50.000,00
0002515	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
0002516	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
			Total da Ação	143.000,00
10	301	1026 2189	MANTER ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS	
0002553	3190.11	99	15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
0002554	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
0002555	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00
0002558	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	200.000,00
			Total da Ação	650.000,00
10	302	1014 2190	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002572	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00
0002573	3350.39	99	15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.140.000,00
			Total da Ação	2.000.000,00
10	301	1015 2194	MANTER A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
0002633	3190.11	99	16000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.000,00
0002634	3350.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0002635	3390.14	99	16000000 Diárias - Civil	10.000,00
0002636	3390.30	99	16000000 Material de Consumo	200.000,00
0002640	3390.39	99	16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total da Ação	1.200.000,00
10	122	1020 2205	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
0002755	3190.04	99	16000000 Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
			Total da Ação	600.000,00
10	301	1026 2207	RESIDÊNCIA MÉDICA DE SAÚDE E COMUNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA	
0002765	3390.18	99	16000000 Auxílio Financeiro a Estudantes	400.000,00
			Total da Ação	400.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	5.049.000,00
		04.010	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**	
09	122	2006 2209	MANTER AS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
0002781	3390.35	99	18020000 Serviços de Consultoria	50.000,00
0002786	3390.98	99	18020000 Despesas do Orçamento de Investimento	50.000,00
			Total da Ação	100.000,00

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/78DE-B6B3-DCDC-BA1A e informe o código 78DE-B6B3-DCDC-BA1A

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0021/2023 **Em, 3 de Abril de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2256, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.190	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS**	
11	334	1017 2213	PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AOS COMERCIANTES E EMPREGADOS DAS BARRACAS	
0012811	3390.48	99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	108.500,00
			Total da Ação	108.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	108.500,00
			Total de Suplementações	**108.500,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 108.500,00 (Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais), como segue:

		02.190	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS**	
11	334	1017 2145	PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AOS COMERCIANTES AMBULANTES	
0001922	3390.48	99	15001000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	108.500,00
			Total da Ação	108.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	108.500,00
			Total de Anulações	**108.500,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**108.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7679-CD51-2DE2-F87E e informe o código 7679-CD51-2DE2-F87E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar n° 84 De 11 de abril de 2023.

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 161, DA LEI COMPLEMENTAR 02/1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O § 1º, do artigo 161, da Lei Complementar nº 02/1997 (Código Tributário e de Renda do Município de Cabedelo), passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 – [...];
§ 1º. Será conferido ao contribuinte um prazo de 15 (quinze) dias para exibição de livros e documentos fiscais e contábeis referidos nesta Lei Complementar.
[...]"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.04.11 10:08:56 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.278 De 11 de abril de 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.715/2014, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o item 34 do Anexo Único da Lei nº 1.715/2014, de 08 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	CATEGORIAS	VAGAS A MAIS	SÍMBOLO
ADMINISTRAÇÃO GERAL - EDUCAÇÃO			
...			
34	Professor de Educação Básica II - Ciências	06	PE
...			

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.04.11 10:27:47 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.279 De 13 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODAS AS ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, INCLUÍREM O SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM SUAS DEPENDÊNCIAS E EM VAGAS DE ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas e empreendimentos do setor privado, tais como supermercados, shoppings centers, bancos, farmácias, restaurantes e similares, localizados na circunscrição do Município de Cabedelo, a incluírem o símbolo mundial da Síndrome de Down em todas as suas placas de atendimento ao público e vagas de estacionamento preferenciais.

Art. 2º O símbolo a que se refere o art. 1º se configura como uma fita, disposta nas cores amarelo e azul, representando a trissomia do cromossomo 21, em alusão à pessoa com Síndrome de Down.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta norma, caso entenda necessário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.04.13 09:57:19 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor dois meses após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de abril de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472 Dados: 2023.04.13 09:57:49 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

EDITAL Nº 01/2023 – Grupo de Acompanhamento
Revisão Plano Diretor do Município de Cabedelo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLAH,** com fundamento na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), torna público às entidades interessadas que estão abertas as inscrições para a composição do Grupo de Acompanhamento das atividades relacionadas à Revisão do Plano Diretor do Município de Cabedelo/PB.

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Considerando a deliberação ocorrida na Primeira Audiência Pública realizada em 10/04/2023 às 18h, no sentido de prorrogar o prazo para inscrição de entidades no Grupo de Acompanhamento, diante da necessidade de ampliar a participação popular e de entidades nas atividades relacionadas à Revisão do Plano Diretor do Município de Cabedelo, apresentamos esta convocação que tem fundamento na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e pelo Regulamento da Primeira Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor Municipal de Cabedelo.

2- DO OBJETO

2.2 - Constitui objeto da presente convocação, a abertura de inscrição para composição do Grupo de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Cabedelo, para exercer função de relevante interesse público, não remunerada, como representante do referido grupo, que tem como atribuições:

- acompanhar o desenvolvimento do conteúdo técnico elaborado para cada etapa do Plano;
- participar dos eventos previstos na revisão do Plano;
- auxiliar na divulgação do Plano e de seus eventos;
- auxiliar na mobilização da sociedade para participação no processo;
- contribuir com a revisão e a elaboração de propostas e diretrizes para o desenvolvimento de Cabedelo;

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/77CC-A87A-863A-3A2E e informe o código 77CC-A87A-863A-3A2E

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento;

4.2- Como requisitos específicos para participar da inscrição, as entidades interessadas, deverão preencher a ficha de inscrição que compõe o Anexo I do presente edital e apresentar a seguinte documentação, se houver:

4.2.1 Cópia do Documento de constituição da entidade;
4.2.2 Cópia do RG/CPF do representante legal que participará do grupo;
4.2.3 Informar os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo I).

4.3 - O critério de escolha, se for o caso, será o tempo de existência formal da entidade, comprovada por meio do documento de constituição.

5 - DO FORO:

5.1 Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previsto neste Edital.

Cabedelo/PB, 12 de abril de 2023.

Arq. Rodrigo Martines M. de Lima
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3250-3113
E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/77CC-A87A-863A-3A2E e informe o código 77CC-A87A-863A-3A2E

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

- representar os interesses coletivos da população de Cabedelo.

2.3. Poderão se inscrever para participarem do Grupo de Acompanhamento representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I. entidades de movimentos populares;
II. entidades empresariais;
III. entidades de trabalhadores;
IV. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
V. organizações não governamentais.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão recebidas, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação:

- pelo endereço eletrônico: pdmcabedelo@cabedelo.pb.gov.br;

- pelo link disponível no *site*: https://www.pdcabedelo.com.br/;

- de forma presencial no horário de 8:00h às 14h, na sede da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLAH, com endereço à Rua João Vitaliano, S/N, Ponta de Matos, Cabedelo/PB, Telefone: 3250-3113.

3.2 - Quaisquer dúvidas e esclarecimentos, de caráter técnico ou legal, referentes ao presente Edital deverão ser comunicados por escrito, diretamente na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAH, no período da inscrição, no endereço constante no Item 3.1 deste edital. A Secretaria disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em até 02 (dois) dias úteis e as encaminhará aos interessados, por meio do endereço eletrônico: pdmcabedelo@cabedelo.pb.gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A inscrição implica na aceitação integral e irretratável pelos representantes, dos termos, cláusulas e condições deste edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3250-3113
E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/77CC-A87A-863A-3A2E e informe o código 77CC-A87A-863A-3A2E

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação

ANEXO I

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CABEDELO
INSCRIÇÃO PARA O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO (GA)

Instituição / Entidade

Nome	CNPJ	Endereço

Representante

Nome	Cargo	RG / CPF	Telefone	E-mail

Segmento:
[ ] entidade de movimentos populares
[ ] entidade empresarial
[ ] entidade de trabalhadores
[ ] entidade profissional, acadêmica e de pesquisa
[ ] organização não governamental

Assinatura _____

Rua João Vitaliano, s/n, Ponta de Matos Cabedelo/PB - CEP: 58.100-683.
Telefone: (83) 3250-3113
E-mail: seplah@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MARTINES MOREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/77CC-A87A-863A-3A2E e informe o código 77CC-A87A-863A-3A2E

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vitor Hugo Peixoto Castelliano, por meio das Portarias nº 1.405 de 12/04/2021, nº 1.747 de 13/08/2021, nº 2.119 de 16/12/2021, nº 2.693 de 13/04/2022, nº 3.018 de 08/08/2022, nº 3.313 de 02/12/2022 e nº 3.694 de 15/03/2023, nos autos do Processo nº 2021/000064-8, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225, §2º e artigo 227, §1º, todos da Lei 523/1989, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). **JOELSON MORAIS DA SILVA**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula nº 06.163-8, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Rua Ernani Siqueira, nº 134, Jardim Brasília, Cabedelo, Paraíba, CEP 58.103-414, Secretaria de Administração Municipal, **às 09h30 do dia 25 de abril de 2023, a fim de ser interrogado sobre os fatos em apuração neste processo**.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, das 08h00 às 14h00, também na sede deste órgão.

Cabedelo/PB, 27 de março de 2023.

KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI LOPES
PRESIDENTE

Assinado por 1 pessoa: KATHLEEN QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/172E-6B7A-7B8A-8B29 e informe o código 172E-6B7A-7B8A-8B29

Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-414 – Telefone: (83) 3250-3204
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
E-mail: cpadsead@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Edital de Convocação dos candidatos classificados na seleção simplificada na qualidade de voluntário, para o preenchimento de vagas do Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.263, de 16 de fevereiro de 2023, **CONVOCA** mais 12 (doze) candidatos(as), conforme ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para se apresentar no dia **17 de abril de 2023, das 08h às 14h**, **na Secretaria de Educação, no setor de Recursos Humanos**, conforme anexo I, para assinar o Termo de Adesão, munidos das seguintes documentações:

a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) PIS;
d) Carteira Profissional (frente e verso da folha que tem a foto);
e) Conta corrente ou poupança da Caixa Econômica Federal;
f) Foto 3x4.

Após esse período, o não comparecimento implica na substituição do(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

Ademais, o(a) candidato(a) convocado(a) participará da Formação Inicial designada para o dia 18 de abril de 2023, no Auditório da Secretaria de Educação do Município de Cabedelo às 13h.

Cabedelo, 14 de abril de 2023.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E1D1-B155-0530-47A9 e informe o código E1D1-B155-0530-47A9

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERRATA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Cabedelo/PB juntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, e a todos os interessados que considerando o EDITAL Nº 001/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023, vem a público realizar a ERRATA de Publicação para a correção conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 22. A prova conterá vinte (40) questões objetivas de múltipla escolha e uma (01) questão discursiva de estudo de caso, visando à capacitação do cargo.

LEIA-SE:
Art. 22. A prova conterá **quarenta (40)** questões objetivas de múltipla escolha e uma (01) questão discursiva de estudo de caso, visando à capacitação do cargo.

Cabedelo, 12 de abril de 2023.

IARLLEY ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de CABEDELO

Mariana de Brito Jubert
Presidente da Comissão Eleitoral

Assinado por 2 pessoas: IARLEY ARAUJO DO NASCIMENTO e MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5730-CBE8-E092-35F4 e informe o código 5730-CBE8-E092-35F4

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação
ANEXO I

COLOCAÇÃO	NOME	C.P.F	STATUS	CONCORRÊNCIA
171º	MILENE DA SILVA ALMEIDA	096.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
172º	MARIA SUÊNIA GOMES SOARES FERREIRA	092.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
173º	FLÁVIA CAROLINE GOMES SOARES	105.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
174º	HERCIELLY MELANIA SABINO ARNAUD	101.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
175º	RAYANE DA SILVA ARAUJO	104.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
176º	GIRLENE DIAS DE ARAUJO	113.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
177º	BEATRIZ FERREIRA FIDELIS	702.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
178º	BIANCA LEITE DA SILVA	109.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
179º	NATHALIA BEZERRA FREIRE	709.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
180º	SILMARA DA SILVA MELO	123.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
181º	TALITA EMANUELE DE SOUZA SOARES	086.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA
182º	ANA MARIA BARBOSA NEVES	708.***.***-**	CLASSIFICADO	AMPLA

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E1D1-B155-0530-47A9 e informe o código E1D1-B155-0530-47A9

EDITAL 002/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLICADA INTERNA PARA PRRENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas destinadas a Função Gratificada de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, nos termos da Lei Municipal n° 2.240, de 14 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9.394/96, que referendou o princípio constitucional da gestão democrática no Inciso VIII do art. 3°;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113/2020 que instituiu no Inciso I do art. 14 a obrigatoriedade de definição de critérios técnicos e de desempenho para provimento do cargo ou função de gestor escolar, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de Gestores Escolares, através de processo seletivo de acordo com o disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 2.240 de 14 de setembro de 2022.

DECLARA

Que estarão abertas, no período de 02 a 04 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Educação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno para designação de Função Gratificada de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

1.1 A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior para designação da função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME – vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo.

1.2 São requisitos mínimos cumulativos para se candidatar:

a. ser Profissional da Educação ocupante de cargo de provimento efetivo;

b. possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena;

c. ter disponibilidade de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para Gestor Escolar e 30 (trinta) horas semanais para Gestor Adjunto, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

d. ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (nos âmbitos Federal e Estadual), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e. apresentar Plano de Gestão, contendo objetivos e metas para melhoria da qualidade da Unidades de Ensino e do processo de ensino e aprendizagem, estratégias para preservação do patrimônio público e estratégias para participação da comunidade no cotidiano escolar, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e na gestão dos recursos financeiros;

f. não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

g. comprometam-se, se designados, a não exercerem outro mandato simultâneo de administração na esfera municipal ou em outras esferas do poder público ou privado.

1.3 os candidatos a Gestor Escolar e Gestor Adjunto que estão exercendo as respectivas funções terão suas inscrições INDEFERIDAS caso estejam inadimplentes com as prestações de contas dos Programas do FNDE do exercício de 2022, mediante parecer emitido pela setor de acompanhamento, avaliação e estatística.

1.4 é condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e na Lei n° 2.240/2022.

2.DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas para Gestor Escolar e 23 (vinte e três) vagas para Gestor Adjunto, distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação para uma das unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, conforme Lei 2.277, de 01 de abril de 2023, anexo LXXVIII.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o cargo de Gestor Escolar ou Gestor Adjunto em que pretende concorrer, conforme ficha de inscrição, no anexo II, deste Edital.

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú –
Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) a função de gestor(a) escolar ou Gestor Adjunto deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 02 a 04 de maio de 2023, das 08h às 14h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

b) Documento pessoal;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo Vitae;

e) Certidão Criminal Negativa (estadual e federal);

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa emitida pela Administração Municipal declarando que o candidato não incorreu em penalidade administrativa, através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), no exercício da função pública;

h) Cópia do diploma de graduação;

i) Cópia do diploma de especialização na área de Educação, caso tenha;

j) Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar ou Gestão Pública caso tenha;

k) Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área de Educação – caso tenha;

l) Declarações de experiência em Gestão de Instituição de Ensino, caso tenha;

m) Plano de Gestão Escolar, impresso.

3.3 Os cursos de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu, para fins previstos neste Edital, somente serão considerados se forem ministrados por Instituições reconhecidas pelos órgãos competentes e, quando realizada no exterior, se forem revalidadas por Instituições brasileiras, credenciada para este fim.

3.4 A ausência de documentação supramencionada implica na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em três etapas:

I – Etapa 1 – Apresentação e avaliação do currículo e entrega do Plano de Gestão, de caráter eliminatório;

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú –
Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

II - Etapa 2 - Defesa do Plano de Gestão para a Comissão Examinadora, de caráter eliminatório;

III - Etapa 3 Entrevista, de caráter classificatório;

5. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO

5.1 A entrega do Currículo e do Plano de Gestão será realizada no ato de inscrição do candidato, no período compreendido entre 02 a 04 de maio de 2023, das 08h às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 A avaliação curricular se dará por meio da análise dos títulos do candidato e sua experiência, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

6.2 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato.

6.3. A avaliação curricular valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTOS
Licenciatura Plena na área de Educação	2,0
Especialização na área da Educação	0,5
Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	1,0
Certificado de Mestrado área de Educação	1,5
Doutorado na área de Educação	2,0
Experiência em gestão de escola pública	1,0 por ano completo de experiência – limitado a 3,0

6.4 Serão classificados para concorrer a segunda etapa os candidatos que obtiverem mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Curricular.

7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 O candidato elaborará o Plano de Gestão Escolar contendo objetivos e metas para melhoria da qualidade da Unidade de Ensino e do processo de ensino e aprendizagem, estratégias para preservação do patrimônio público e estratégias para participação da comunidade no cotidiano escolar, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas e na gestão dos recursos financeiros;

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú –
Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

7.2 As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas pedagógica e financeira, devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

7.3 O Plano de Gestão Escolar deverá apresentar uma situação hipotética, contendo no mínimo:

I - Identificação da escola;

II - Diagnóstico da situação atual da escola;

III - Missão e visão da escola;

IV - Objetivos, metas e ações;

V - Desenvolver ações pedagógicas a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Projeto Político-Pedagógico da Escola;

VI - Plano de gestão financeira;

VII - Resultados Esperados;

8. DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

8.1 A apresentação do Plano de Gestão será realizada nos dias 15,16 e 17 de maio do corrente ano, na sede da Secretaria de Educação.

8.2 A apresentação deverá ser elaborada pelo (a) proponente de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 10 a 20 minutos para apresentação e, se optar, poderá utilizar projetor multimídia.

8.3 A Comissão Examinadora analisará e julgará com independência técnica os documentos apresentados pelos candidatos, considerando a clareza, a coerência e coesão quanto ao grau de adequação e condições estabelecidas no item 5.3 desse Edital.

8.4 A defesa do Plano de Gestão Escolar valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma.

TÍTULO	PONTOS
Identificação da escola	0,5
Diagnóstico da situação atual da escola	1,0
Missão e visão da escola	1,0
Objetivos, metas e ações	1,5
Desenvolver ações pedagógicas a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e	2,0

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

10.6 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior idade;

b) O candidato com maior pontuação na entrevista;

c) O candidato com maior tempo de experiência em gestão de escola pública.

11.2 Fica assegurado pelo subitem 10.1, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como critério para o desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

12. DA APROVAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Interno para designação de Função Gratificada em comissão de Gestor Escolar e Gestor Adjunto será homologado por meio de publicação no Semanário Oficial da Prefeitura de Cabedelo, observando a ordem decrescente de pontuação.

12.2 Os aprovados serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, que assumirá a Função Gratificada de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação para uma das unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, conforme Lei 2.277, de 01 de abril de 2023, anexo LXXVIII, de acordo com a ordem de classificação.

13. DA VALIDADE

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Interno será de 02 (dois) anos a contar da data da sua homologação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado o desempenho de outro mandato simultâneo de administração na esfera municipal ou em outras esferas do poder público ou privado.

14.2 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.3 Em caso de desistência, óbito ou não cumprimento com o disposto no art. 8º da Lei nº 2.240, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, o Chefe do Poder

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

Projeto Político-Pedagógico da Escola	
Plano de gestão financeira	2,0
Resultados Esperados	2,0

8.5 Serão classificados para concorrer a terceira etapa, os candidatos que obtiverem mínimo de 7,0 (sete) pontos na Defesa do Plano de Gestão.

8.6 O candidato que não fizer a defesa do Plano de Trabalho em data e horário marcado pela Comissão Examinadora, estará automaticamente desclassificado.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A entrevista dos candidatos acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2023, na sede da Secretaria de Educação.

9.2 A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

Identificar habilidades e competência de liderança;	2,5
Avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar;	2,5
Pró-atividade e autodesenvolvimento;	2,5
Conhecimento das ações, programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.	2,5

9.2 A entrevista valerá de 0 a 10 pontos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, em cada etapa que for cabível, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo I e conforme modelo disponibilizados no anexo III, deste Edital.

10.2 Caberá a Comissão proceder a análise e julgamento dos recursos;

10.3 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará e publicará no Semanário Oficial do Município a resposta dos recursos impetrados.

10.4 Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos no estipulado neste edital;

10.5 Não serão analisados os recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos;

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

Executivo designará substituto para período remanescente que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados.

14.4 Na ausência de candidatos habilitados, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, por meio de análise de currículo e a apresentação do Plano de Gestão.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14.6 Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias.

Cabedelo, 14 de abril de 2023.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data
Lançamento do Edital.	14/04/2023
Período de Inscrições.	02/05/2023 a 04/05/2023
Análise e avaliação curricular – Etapa 1.	08/05/2023
Publicação do resultado preliminar das inscrições e avaliação curricular.	09/05/2023
Abertura de prazo para recurso do resultado das Inscrições e avaliação curricular, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, de 08:00 as 14:00 hrs.	10/05/2023 e 11/05/2023
Resposta ao Recurso interposto em face do resultado preliminar das inscrições e avaliação curricular e convocação dos candidatos aptos a Etapa 2.	12/05/2023
Defesa do Plano de Gestão Etapa 2.	15/05/2023 a 17/05/2023
Publicação do resultado de defesa e apresentação do Plano de Gestão.	19/05/2023
Abertura de prazo para interposição de recurso ao resultado da Defesa do Plano de Gestão, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, de 08:00 as 14:00 hrs.	22/05/2023 e 23/05/2023
Publicação da reposta ao Recurso interposto e face do resultado da Defesa do Plano de Gestão e convocação dos candidatos aptos a Etapa 3.	26/05/2023
Entrevista com os candidatos aptos Etapa 3.	30/05/2023 e 31/05/2023
Publicação do resultado da Entrevista realizada.	02/06/2023
Abertura de prazo para interposição de recurso ao resultado da	05/06/2023 e

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Dados Pessoais (informar conforme documentos comprobatórios, descritos no item 3.2 do Edital)

NOME:	
SEXO: ( )M ( )F	DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
Complemento	
CIDADE:	UF:
TELEFONE CELULAR: WHATSAP:	
EMAIL:	
NÍVEL DE SCOLARIDADE:	
FUNÇÃO: ( )GESTOR ESCOLAR ( ) GESTOR ESCOLAR ADJUNTO	

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

Entrevista, que deverão ser entregues na Secretaria de Educação, de 08:00 as 14:00 hrs.	06/06/2023
Publicação do resposta ao Recurso interposto e face do resultado da Entrevista.	08/06/2023
Resultado final.	12/06/2023

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____,
candidato (a) a função de _____, apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, através do Edital 002/2023, publicado no semanário Oficial.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio documentos anexados, para eu seja realizada a revisão necessária.

Fundamentação

_____

Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB.
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3250-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC3-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC3-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº. 004/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2.240, de 14 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Administração do Ensino Público no Município de Cabedelo/PB, revoga a Lei nº 1.874/2017, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros:

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO, matrícula nº 07.799-2 – Secretária Municipal de Educação;

ILIANA MAÍRA BALBINO ALVES MENEZES, matrícula nº 05.447-0 – Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal deEducação;

ALINE EMANOELLE DE LIMA ARAGÃO, matrícula nº 06.095-0 – Representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

EDSON VELOSO PERES, matrícula nº 03.033-3 Técnico do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Educaçaõ;

JORGIANE DE SOUTO SILVA, matrícula nº 05.637-5 – Representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária Municipal de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58103-152 – Telefone: (83) 3228-3135

Assinado por 1 pessoa: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/EAC2-294A-7D56-D1DF e informe o código EAC2-294A-7D56-D1DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON -

oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio das Secretarias de Educação e de Esporte, Juventude e Lazer, bem como contará com a participação de 10 (dez) unidades escolares municipais: E. M. Major Adolfo Maia; E. M. Maria Pessoa; E. M. Rosa Figueiredo; E. M. Marizelda Lira; E. M. Paulino Siqueira; E. M. Maria das Graças; E. M. Elizabeth Ferreira; E. M. Plácido de Almeida; E. M. Vereador Pedro Américo e E. M. José Miranda Burity, nas modalidades: Futsal, Futebol de Areia, Judô e Atletismo – masculino e feminino, para tanto, serão necessários 220 (duzentos e vinte) padrões de jogos (camisa em malha) para serem entregues aos alunos participantes, distribuídas da seguinte forma: 110 (cento e dez) unidades Tamanho P e 110 (cento e dez) unidades tamanho M. **Colocado em discussão e votação a aquisição de 220 camisas em malha com recursos do FMDDD para doação à Secretaria de Educação** com a finalidade de realizar os jogos escolares e paraescolares do município – **foi aprovado pela unanimidade dos presentes,** desde que conste no material o disque-denúncia do PROCON (151), atendendo ao propósito de divulgação dos serviços prestados por esta Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor. Por fim, o Presidente concedeu a oportunidade aos membros do conselho para fazer uso da palavra, no entanto, não houve manifestação dos membros. Ao final, o presidente alertou aos membros do conselho que as deliberações terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data da presente reunião. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, KATHLEEN S. MAIA RIBEIRO, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

JEREMIAS FERREIRA DORNELAS - PROCON

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 Telefone: (83) 3250-3230.

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON -

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDECON
BIÊNIO 2023/2024

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023, às 10:00 horas, realizou-se a primeira chamada da primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, biênio 2023/2024, na sede do PROCON MUNICIPAL DE CABEDELO. Não alcançado o quórum previsto para a instalação em primeira chamada, às 10:30 horas realizou-se a segunda chamada, conforme previsto no art. 5º, § 4º, do Regimento Interno do COMDECON. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do COMDECON, o Secretário-Geral do PROCON, **Sr. JEREMIAS FERREIRA DORNELAS**, que discorreu sobre a importância do Conselho e sobre a ordem do dia. Afirmou que o objetivo inicial da reunião é empossar os novos membros deste conselho referente ao biênio 2023/2024 que não estiveram presentes na 1ª reunião ordinária; posteriormente, proceder com a análise e votação da doação de padrões (camisas em malha) para os jogos escolares e paraescolares do município; e outros pontos de interesse que assim sejam deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON. Em seguida, o Presidente realizou a chamada, sendo confirmada a presença de **MARIA LUIZA CARLOS BANDEIRA** (titular) e **PATRÍCIO JUNIOR DA SILVA** (suplente), representantes da Secretaria de Educação – SEDUC; **MARCÍLIO JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA** (titular), representante da Procuradoria Municipal de Cabedelo; **MARTA DARLAN MOISES DA SILVA** (titular), representante da Secretaria de Saúde – SESCAB; **MARCIO SILVA** (suplente), representante da Câmara Municipal de Cabedelo. Ato contínuo, o Presidente falou sobre o **pedido de doação de padrões para os jogos escolares e paraescolares do município, que foi enviado pela Secretaria de Educação no dia 24 de março de 2023,** através do Memorando nº 13.605/2023/1Doc, os jogos escolares e paraescolares acontecerão no dia 12 de maio do corrente ano e serão

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON -

KATHLEEN STERPHANY MAIA RIBEIRO - PROCON

MARIA LUIZA CARLOS BANDEIRA - SEDUC – TITULAR

PATRÍCIO JUNIOR DA SILVA - SEDUC – SUPLENTE

MARCÍLIO JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA - PROGER – TITULAR

MARTA DARLAN MOISES DA SILVA - SESCAB – TITULAR

MARCIO SILVA - CMC – SUPLENTE

Rua Isaías da Silva Oliveira, nº 1210 – Jardim Brasília – Cabedelo/PB
CEP: 58103-376 – Telefone: (83) 3250-3230.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 045/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARTIMES MARQUES RIBEIRO VIANA** para o Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 043/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ARTIMES MARQUES RIBEIRO VIANA** do Cargo em Comissão de **Gerente Administrativo**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 044/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSEMI SANTOS DA SILVA** para o Cargo em Comissão de **Gerente Administrativo**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB). Até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 042/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOSEMI SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALDILENE PEREIRA RAMOS** para o Cargo em Comissão de **Secretário Geral**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **VALDILENE PEREIRA RAMOS** do Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 040/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MAYARA DE ANDRADE LORENZO MARINHO** para o Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia 13 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 038/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.027, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MAYARA DE ANDRADE LORENZO MARINHO** do Cargo em Comissão de **Secretário Geral**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de abril de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 / 04 / 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 037/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLAUDIA SEVERINO PEREIRA** para o Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 / 04 / 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 035/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.028, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CLAUDIA SEVERINO PEREIRA** do Cargo em Comissão de **Assessor Popular**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 / 04 / 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 036/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.028, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CHARLES ROBERT DE MATOS JUNIOR** para o Cargo em Comissão de **Assessor Popular**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 / 04 / 2023
Vânia
VISTO

PORTARIA N° 034/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo Especial**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 033/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.028, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERICK PEREIRA DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de **Secretário de Gabinete do Ouvidor**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

JAMES LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 031/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1º, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva **PRISCILLA MENDONÇA MACHADO DOS SANTOS,** Técnica Legislativa, Símbolo PL-NM-2.1, matrícula nº 1962, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, responsável pela publicação do Semanário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), cabendo-lhe a guarda e conservação dos documentos publicados, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 2.277 de 03 de abril de 2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º A servidora designada, observará nas suas atribuições, obrigatoriamente, o previsto na Lei nº 2.277 de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 12 04 2023
VISTO

PORTARIA N° 032/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.028, de 21 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELIANA GOMES CHAVES SILVA** do Cargo em Comissão de **Secretário de Gabinete do Ouvidor**, Símbolo PL-AL-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 12 de abril de 2023.

JAMES LUIS ALMEIDA COUTINHO
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00104/2021da PP 00025/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SIGEDUC – SITEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SEDUC. PP nº 00025/2021 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEGUNDO ADITIVO AO CT Nº 00104/2021 – SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67 OBJETIVO DO ADITIVO:- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00104/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vogente até 04 de maio de 2024;1.2 Em atenção à cláusula 4ª do contrato nº 00104/2021, reajusta-se este instrumento conforme o IPCA-IBGE, no percentual de 5,774320%, passando o valor global deste contrato de R$ 338.346,00 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais) para R$ 357.881,88 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reis e oitenta e oito centavos), alterando os valores unitários dos itens 1 e 2. O presente termo encontra amparo no art. 65, § 8ºe 57, IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e arts.. 2º e 3ºda Lei nº 10.192/2001.

Cabedelo - PB, 23 de março de 2023.
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO – Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios–PERECÍVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1006.2039 – Manter Programa de Alimentação Escolar (MERENDA/PNAE) Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos–MDE 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDEPNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00125/2023 - 03.04.23 - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R$ 44.079,00; CT Nº 00129/2023 - 03.04.23 - LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 35.280,00; CT Nº 00130/2023 - 03.04.23 - JAC COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - R$ 12.760,00; CT Nº 00131/2023 - 03.04.23 - MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 92.900,00; CT Nº 00132/2023 - 03.04.23 - TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 302.820,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte escolar (ônibus) gratuito da rede de Ensino – ZONEAMENTO CENTRAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDNALDO CANDIDO DA SILVA – ME - R$ 1.016.668,80.

Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2023

Aos 13 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte escolar (ônibus) gratuito da rede de Ensino – ZONEAMENTO CENTRAL, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: EDNALDO CANDIDO DA SILVA – ME

CNPJ: 04.814.098/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ESTAÇÃO DE JACARÉ/BR/CENTRO E (VICE–VERSA) 01 Ônibus equipados com elevador hidráulico (plataforma) de acessibilidade, espaço para deficiente físico e cadeirante. MANHÃ E TARDE.		KM	20160	8,83	178.012,80
2	ESTAÇÃO DE JACARÉ/BR/CENTRO E (VICE–VERSA) 01 Ônibus equipados com elevador hidráulico (plataforma) de acessibilidade, espaço para deficiente físico e cadeirante MANHÃ E TARDE		KM	20160	8,10	163.296,00
3	CENTRO/BAR DA PORTEIRA/JACARÉ/RENASCER E (VICE–VERSA) 01 Ônibus equipados com elevador hidráulico (plataforma) de acessibilidade, espaço para deficiente físico e cadeirante MANHÃ E TARDE		KM	30240	8,30	250.992,00
4	CENTRO/CAMBOINHA/RENASCER E (VICE VERSA) 01 Ônibus equipados com elevador hidráulico (plataforma) de acessibilidade, espaço para deficiente físico e cadeirante MANHÃ E TARDE		KM	30240	8,30	250.992,00
5	ESTAÇÃO DE JACARÉ/IFPB/JARDIM MANGUINHOS/CENTRO E (VICEVERSA) 01 Ônibus equipados com elevador hidráulico (plataforma) de acessibilidade, espaço para deficiente físico e cadeirante. MANHÃ E TARDE		KM	20160	8,60	173.376,00

TOTAL 1.016.668,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDNALDO CANDIDO DA SILVA – ME.
04.814.098/0001-71
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.
Valor: R$ 1.016.668,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2023
PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 190.427,72.

Cabedelo - PB, 05 de Abril de 2023
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS - Secretária de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0019/2023

Aos 05 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cabedelo; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.911.924/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, com 20 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Não estando incluso o vasilhame. Com Fornecimento no município de Cabedelo.	ITACOATIARA	UND	2887	12,32	35.567,84
2	AGUA mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, com 20 litros. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Estando incluso o vasilhame. Com Fornecimento no município de Cabedelo.	ITACOATIARA	UND	116	34,98	4.057,68
3	ÁGUA mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, copinhos com 200 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com Fornecimento no município de Cabedelo.	ITACOATIARA	UND	56835	1,99	113.101,65
4	ÁGUA mineral sem gás, ph mínimo de 6,0 e máximo de 8,0, copinhos com 200 ml. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com Fornecimento no município de Cabedelo.	ITACOATIARA	UND	18945	1,99	37.700,55

TOTAL 190.427,72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
30.911.924/0001-00
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 190.427,72

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 05 de Abril de 2023
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS - Secretaria de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO COM TODOS OS SITEMAS GEODÉSICOS ACOPLADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - R$ 134.175,00.

Cabedelo - PB, 03 de Abril de 2023
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 03 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E TREINAMENTO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO COM TODOS OS SITEMAS GEODÉSICOS ACOPLADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

CNPJ: 15.739.099/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	EQUIPAMENTOS GPS GEODÉSICO DE ALTA PRECISÃO	sanding	und	3	44.725,00	134.175,00
					TOTAL	134.175,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA.
15.739.099/0001-15
Item(s): 1.
Valor: R$ 134.175,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 03 de Abril de 2023
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO–CABEDELO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI - R$ 809.149,85.

Cabedelo - PB, 05 de Abril de 2023
RODRIGO MARTINÊS MOREIRA DE LIMA - Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO ENTORNO DO PORTO–CABEDELO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: PROPRIO/FEDERAL. VIGÊNCIA: até 09/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00141/2023 - 10.04.23 - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI - R$ 809.149,85.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de Instalação de Molas hidráulicas de piso para as portas de vidro e de Toldos para proteção de janelas e fachadas no prédio contra as intempéries naturais do tempo (chuva e sol), visando atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO MENDES DOS SANTOS – ESQUADRIA DE METAIS - R$ 13.857,00.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2023
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Instalação de Molas hidráulicas de piso para as portas de vidro e de Toldos para proteção de janelas e fachadas no prédio contra as intempéries naturais do tempo (chuva e sol), visando atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240– SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2002.2169– Manter as Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00118/2023 - 22.03.23 - EDVALDO MENDES DOS SANTOS - ESQUADRIA DE METAIS - R$ 13.857,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2023, que objetiva: Aquisição e instalação de Persianas, destinados à NOVA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARMEM KAMILA GADELHA BARACUHY SB VIDROS E PERSIANAS - R$ 3.385,00.

Cabedelo - PB, 22 de Março de 2023
JOEDSON FERREIRA DA SILVA - Secretário de Ação Governamental

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição e instalação de Persianas, destinados à NOVA SEDE DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.310– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL Projeto Atividade: 04.122.2002.2210– Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Ação Governamental Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo 4490.52– Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00094/2023 - 22.03.23 - CARMEM KAMILA GADELHA BARACUHY SB VIDROS E PERSIANAS - R$ 3.385,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de fogões, visando atender as necessidades dos Serviços e Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WILSON MATIAS DOS SANTOS 44201427404 - R$ 10.350,00.

Cabedelo - PB, 10 de Abril de 2023
CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de fogões, visando atender as necessidades dos Serviços e Programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.120– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FMAS Projeto Atividade: 08.244.1019.2084– Serviços de Proteção Social de Média Complexidade Elemento de Despesa: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres(Ordinário) 16600000– Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00119/2023 - 10.04.23 - JOSE WILSON MATIAS DOS SANTOS 44201427404 - R$ 10.350,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2023, que objetiva: Aquisição de coffe break para atender as ações/eventos institucionais realizados pelo Programa Desenvolver Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROSA ROSANGELA MARINHO - R$ 15.175,00.

Cabedelo - PB, 28 de Março de 2023
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE O. SOBRINHO - Secretário de Ind., Comércio e Portos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de coffe break para atender as ações/eventos institucionais realizados pelo Programa Desenvolver Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.200 – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS Projeto/Atividade: 11.334.1017 2168 – PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO Elemento de Despesa: 002292 3390.39.99–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 99 – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00123/2023 - 28.03.23 - ROSA ROSANGELA MARINHO - R$ 15.175,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de portas de vidro a serem instaladas na Secretaria da Receita do Município de Cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL SILVA - R$ 2.960,00.

Cabedelo - PB, 10 de Abril de 2023
YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário da Receita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de portas de vidro a serem instaladas na Secretaria da Receita do Município de Cabedelo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.070– SECRETARIA DA RECEITA Projeto Atividade: 04.129.2002.2018– MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA Elemento de Despesa: 3390.30–Material de Consumo 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários). VIGÊNCIA: até 10/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00140/2023 - 10.04.23 - COMERCIAL SILVA - R$ 2.960,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: A contratação de profissional técnico especializado em dança atuando como professor nas modalidades jazz dance, dança contemporânea e ballet clássico, para realização do II Workshop de Formação e Intercâmbio em Jazz Dance, em que será desenvolvido para o corpo docente do Programa Preparatório Escola de Dança de Cabedelo, bem como para os alunos e o Coletivo " Ballet Jovem de Cabedelo" , e mais 20 pessoas e profissionais da dança deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO 08969519440 - R$ 9.500,00.

Cabedelo - PB, 04 de Abril de 2023
IGOBERGH BERNARDO BARBOSA - Secretário de Cultura

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A contratação de profissional técnico especializado em dança atuando como professor nas modalidades jazz dance, dança contemporânea e ballet clássico, para realização do II Workshop de Formação e Intercâmbio em Jazz Dance, em que será desenvolvido para o corpo docente do Programa Preparatório Escola de Dança de Cabedelo, bem como para os alunos e o Coletivo " Ballet Jovem de Cabedelo" , e mais 20 pessoas e profissionais da dança deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.110– SECRETARIA DE CULTURA Projeto Atividade: 13.392.1003.2061– Manutenção do Programa Preparatório Escola de Dança de Cabedelo Elemento de Despesa: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário). VIGÊNCIA: até 04/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00137/2023 - 04.04.23 - SIDNEY RAILSON DE LIMA RUFINO 08969519440 - R$ 9.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: contratação de empresa para realização de exame da Sra. MARIA GORETT DA SILVA, visando atender às necessidades da Gerência Executiva de Regulação da SESCAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABORATÓRO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA - R$ 578,00.

Cabedelo - PB, 27 de Fevereiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para realização de exame da Sra. MARIA GORETT DA SILVA, visando atender às necessidades da Gerência Executiva de Regulação da SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviço Pessoa Jurídica Recurso: Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00055/2023 - 01.03.23 - LABORATÓRO DE PESQUISAS MÉDICAS LTDA - R$ 578,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: Aquisição de laje treliçada neccessários para o Setor de Manutenção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R$ 16.255,00.

Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de laje treliçada neccessários para o Setor de Manutenção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00083/2023 - 12.04.23 - ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R$ 16.255,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra e materiais a serem aplicados no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, através de dedetização, descupinização, desratização e outros em ambientes internos e externos do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa – HMMPAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KLEBER ROBSON FERREIRA DA SILVA 95223290453 - R$ 11.802,00.

Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra e materiais a serem aplicados no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, através de dedetização, descupinização, desratização e outros em ambientes internos e externos do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa – HMMPAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39.99.15001002 – Serviços Pessoa Jurídica Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.39.99.16000000 – Serviços Pessoa jurídica Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00082/2023 - 12.04.23 - KLEBER ROBSON FERREIRA DA SILVA 95223290453 - R$ 11.802,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE GASOMETRIA ARTERIAL, COVID19, TROPONINA, D–DÍMERO, CKMB, MIOGLOBINA, BNP e PROCALCITONINA, POR DEMANDA MENSAL, COM LOCAÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PADRE ALFREDO BARBOSA–HMMPAB/CABEDELO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 369.000,00; VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - R$ 197.700,00.

Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 11 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE GASOMETRIA ARTERIAL, COVID19, TROPONINA, D–DÍMERO, CKMB, MIOGLOBINA, BNP e PROCALCITONINA, POR DEMANDA MENSAL, COM LOCAÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PADRE ALFREDO BARBOSA–HMMPAB/CABEDELO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ: 04.666.364/0001-66
TOTAL: 369.000,00

2 - GASOMETRIA –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE 01 ANALISADOR SANGUÍNEO PORTÁTIL SEM FIO, COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE URGÊNCIA, PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA SIMULTÂNEA DE ELEMENTOS SANGUÍNEOS ESPECÍFICOS, CAPAZ DE MENSURAR OS TESTES DE GASOMETRIA COM ELETRÓLITOS, GASOMETRIA		mes	12

	COM LACTATO, EM PLATAFORMA ÚNICA, CAPAZ DE REALIZAR TESTE INDIVIDUALIZADO POR PACIENTE, POR MEIO DE CASSETES AUTOCALIBRAVEIS; TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO ATÉ 100UL DE AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, ARTERIAL OU VENOSO, RESULTADOS EM ATÉ 10 MINUTOS PARA OS VARIADOS TESTES REQUISITADOS. FÁCIL EXECUÇÃO; POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS E PERMITIR INTERFACEAMENTO COM LIS. Os cartuchos devem ser da mesma marca e fabricante do equipamento ou recomendados oficialmente pelo fabricante do equipamento. O equipamento deverá ser NOVO. Obs: Quantidade solicitada: 01(uma) unidade		
2	CARTUCHO MULTIPARAMÉTRICO PARA TESTES DE GASOMETRIA COM LACTATO. Os cartuchos devem ser da mesma marca e fabricante do equipamento ou recomendados oficialmente pelo fabricante do equipamento.	und/testes	2000
3	CARTUCHO MULTIPARAMÉTRICO PARA TESTES DE GASOMETRIA, COM ELETRÓLITOS, BIOQUÍMICA, HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA. Os cartuchos devem ser da mesma marca e fabricante do equipamento ou recomendados oficialmente pelo fabricante do equipamento.	und/testes	2000
4	CARTUCHO MULTIPARAMÉTRICO PARA TESTES DE BIOQUÍMICA, ELETRÓLITOS, HEMATÓCRITO E HEMOGLOBINA. Os cartuchos devem ser da mesma marca e fabricante do equipamento ou recomendados oficialmente pelo fabricante do equipamento.	und/testes	1000
	Total do Lote 2		369.000,00

VENCEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
TOTAL: 197.700,00

1 - PONIT OF CARE FLUORESCÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA, TECNOLOGIA point of care.* CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA INTERNA COM CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 8(OITO) HORAS. IMPRESSORA INTERNA TÉRMICA FÁCIL EXECUÇÃO; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA; LIBERAÇÃO DE RESULTADOS, EM NO MÁXIMO 15 MINUTOS; DEVE POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE RESULTADOS; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO BIVOLTS; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM LIS; ANÁLISE DE TESTES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS. SUPORTE PARA REAGENTES OU CARTUCHOS PRONTOS PARA USO, E DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO. Manual em português. Registro na ANVISA. O equipamento deverá ser NOVO. Obs: Quantidade solicitada: 01(uma) unidade		mes	12
2	TESTE QUANTITATIVO POR FLUORESCÊNCIA DE COVID –19 AG (ANTIGENO–AMOSTRA SWAB NASOFARINGE) – Produto deverá ser compatível com a Máquina locada.		und/testes	2000
3	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE TROPONINA. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado.		und/testes	3000
4	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE D– DIMERO. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado.		und/testes	2000
5	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE CKMB. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado.		und/testes	3000
6	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE MIOGLOBINA. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado.		und/testes	2000
7	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE PRO BNP. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado		und/testes	1000
8	TESTE QUANTITATIVO POR FLOURESCÊCIA DE PROCALCITONINA. Produto deverá ser compatível com o equipamento locado.		und/testes	1000
	Total do Lote 1			197.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA.
04.666.364/0001-66
Lote(s): 2.
Valor: R$ 369.000,00

- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.
11.308.834/0001-85
Lote(s): 1.
Valor: R$ 197.700,00

Total: R$ 566.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de pintura visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: MAC Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00076/2023 - 10.04.23 - ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R$ 9.480,00; CT Nº 00077/2023 - 10.04.23 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 16.750,00; CT Nº 00078/2023 - 10.04.23 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 144.700,00; CT Nº 00079/2023 - 10.04.23 - Distribuidora Macbraz Ltda - R$ 27.312,00; CT Nº 00080/2023 - 10.04.23 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 27.642,50; CT Nº 00081/2023 - 10.04.23 - RILDO CAVALCANTE FERNANDES JUNIOR-EPP - R$ 4.600,00.